



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - Reunião de Comissão

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/5/2013

Às 9h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Cabo Júlio. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.700/2013, em turno único, do qual designa relator o deputado Rômulo Viegas. A presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre o Procedimento nº 175.634, em que figuram como partes o Sr. Marcos André Rezende, subinspetor de polícia, e as Sras. Tânia D'Arc, delegada, e Maria Helena, escritã. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Luiz Flávio Cortat, subcorregedor da Polícia Civil, e Reinaldo Felício Lima, delegado adido à 1ª Subcorregedoria de Polícia Civil, ambos representando o Sr. Renato Patrício Teixeira, corregedor-geral de Polícia Civil; Marcos André Rezende, subinspetor de Polícia Civil; Rodrigo Xavier da Silva, ouvidor da Polícia Civil, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença do deputado Rogério Correia. A presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência comunica que deixa de apreciar os Projetos de Lei nºs 1.346/2011 e 3.549/2012 por não haver quórum regimental. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2013.

Durval Ângelo, presidente.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/12/2014

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.327/2014, do governador do Estado, com a Emenda nº 1, 5.348/2014, do governador do Estado, 5.468/2014, do governador do Estado, 5.494/2014, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2, e 5.587/2014, do governador do Estado.



Foram mantidos, em turno único, os seguintes vetos do governador do Estado: Veto Parcial à Proposição de Lei nº 142, exceto o veto aos arts. 300-D e 300-E, Veto Parcial à Proposição de Lei nº 143, Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295 e Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336.

Foram rejeitados, em turno único, os seguintes vetos do governador do Estado: Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337 e Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 16/12/2014****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para pronunciamento de agradecimento do presidente Dinis Pinheiro, pela convivência fraterna com deputados e servidores durante sua trajetória nesta Casa.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.494/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado (Reduz a carga tributária incidente sobre as operações com álcool para fins carburantes de 19% para 14% e aumenta a das operações com gasolina de 27% para 29%). (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Foram recebidas em Plenário as Emendas nºs 1 a 10.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.541/2014, do governador do Estado, que altera o Anexo I da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais até o ano de 2015 e altera a Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e a Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que trata da organização e da divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.



Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado (Veda, na eleição da Mesa da Assembleia, a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado (Prevê a possibilidade de proposta de emenda à Constituição Estadual de iniciativa popular). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.488/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado. A Mesa da Assembleia opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Mesa da Assembleia que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 15, 17 a 33, 35 a 38, 40 a 48, 51 a 57, 59 a 210 e 212 a 219. Com a aprovação do Substitutivo nº 1 ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2, 16, 34, 39, 49, 50, 58 e 211.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.891/2011, do deputado André Quintão, que dispõe sobre a utilização e a proteção ambiental das Serras da Moeda e da Calçada e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, de sua autoria, e das Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2 a 5, apresentadas em Plenário.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, do deputado Fábio Cherem e outros, que dá nova redação aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e acrescenta incisos ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Propõe a autorização do orçamento impositivo em relação às emendas parlamentares). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes e outros, que altera o art. 212 da Constituição do Estado (Fixa percentual de recursos para o financiamento de programas e projetos de pesquisa agropecuária). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação ao disposto na Constituição da República (Considera efetivo o servidor público do Estado de Minas Gerais que não tenha sido admitido até 5 de novembro de 2007 na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, estável ou não, por efeito do art. 19 do ADCT da Constituição Federal). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.468/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.469/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, à emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.587/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.604/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.605/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.606/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 78/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.607/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 84/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.608/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 88/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014.



Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.609/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 89, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte (Inclusão do Município de Jequitibá no Colar Metropolitano). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado, prestadoras de serviço público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 575/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 797/2011, do deputado Carlos Pimenta, que torna obrigatória a manutenção de profissional treinado em primeiros socorros nos eventos do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.204/2012, do deputado Célio Moreira, que cria o Livro de Reclamações dos Consumidores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.775/2013, do deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capelinha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.048/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em julho de 1997. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.743/2013, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual Alto Cariri, criado pelo Decreto nº 44.726, de 18 de fevereiro de 2008. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.783/2013, do deputado Adelmo Carneiro Leão, que institui o Plano Estadual para a Humanização do Parto, dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.834/2014, do deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre o plantio obrigatório de árvores em empreendimentos imobiliários subsidiados ou financiados por recursos do governo do Estado. A Comissão de Justiça



conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.961/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.969/2014, do deputado Rômulo Viegas, que autoriza o poder Executivo a adotar cartilha de orientação às crianças para prevenção contra a pedofilia via internet, integrando-a à grade curricular da rede de ensino público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.993/2014, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Jaboticatubas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.999/2014, do deputado Romel Anízio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caeté o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.065/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.131/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.196/2014, do deputado Célio Moreira, que altera a Lei nº 20.304, de 26 de julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Juscelino o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.205/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, que dá nova redação à Lei nº 18.707, de 7 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a doar à Uemg o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.241/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a ceder direitos creditórios originários de contratos de financiamento firmados no âmbito dos fundos estaduais que menciona, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.294/2014, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.499/2014, do Tribunal de Contas, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2014. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.591/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.640/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 16/12/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Requerimentos nºs 9.248 e 9.278 a 9.280/2014, do deputado Cabo Júlio; 9.286/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 9.268/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 16/12/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.219/2014, do Tribunal de Justiça; 5.438/2014, do deputado Zé Maia; 5.625 e 5.626/2014, do governador do Estado; e 5.675/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.572/2014, do deputado Duarte Bechir; 5.627/2014, do deputado Wander Borges; 5.633/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; 5.639/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.647/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes; 5.648/2014, do deputado Inácio Franco; e 5.652 e 5.653/2014, do deputado Tenente Lúcio.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 16/12/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.891/2011, do deputado André Quintão, e 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 16/12/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.073/2014, do deputado Braulio Braz; 5.115/2014, do deputado Inácio Franco; e 5.210/2014, do deputado Luiz Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.276/2014, do deputado Deiró Marra; e 4.677/2013, do deputado Duílio de Castro.

Requerimento nº 9.250/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 16/12/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 5.610/2014, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 9.285/2014, da deputada Luzia Ferreira.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 16/12/2014****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.843/2014, do deputado Gustavo Valadares; 5.347/2014, do deputado Hely Tarquínio; 5.420/2014, do deputado Gustavo Perrella; 5.453/2014, do deputado Marques Abreu; 5.455/2014, do deputado Gil Pereira; 5.463/2014, da deputada Rosângela Reis; 5.503/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.531/2014, do deputado Jayro Lessa; 5.557/2014, do deputado Anselmo José Domingos; 5.569/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes; e 5.580/2014, do deputado Bráulio Braz.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 16/12/2014**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 16/12/2014**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos n°s 9.102/2014, do deputado Sávio Souza Cruz; 9.103, 9.104, 9.214 e 9.236/2014, do deputado Duarte Bechir; 9.273/2014, do deputado Bráulio Braz.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 16/12/2014**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos n°s 9.028/2014, da Cipe São Francisco, e 9.281/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia, a ser realizada logo após a reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2014, destinada a pronunciamento de agradecimento do presidente Dinis Pinheiro, pela convivência fraterna com deputados e servidores durante sua trajetória nesta Casa.

Palácio da Inconfidência, 15 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 16 de dezembro de 2014, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação dos vetos às Proposições de Lei Complementar nºs 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que trata da organização e da divisão judiciárias do Estado, e dá outras providências; e 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências; e às Proposições de Lei nºs 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito; 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013; 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica; 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa; 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado; 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica; e 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 47/2013, dos deputados Jayro Lessa e Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado; 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado; 63/2013, do deputado Fábio Cherem e outros, que dá nova redação aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e acrescenta incisos ao art. 68 de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 67/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes e outros, que altera o art. 212 da Constituição do Estado; e 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação à Constituição da República; dos Projetos de Resolução nºs 4.488/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; 5.604/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio ICMS nº 73, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 5.605/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio ICMS nº 62, de 9 de julho de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; 5.606/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio nº 78/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014; 5.607/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio nº 84/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014; 5.608/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio nº 88/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 15 de agosto de 2014; e 5.609/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio ICMS nº 89, de 15 de agosto de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte; e dos Projetos de Lei nºs 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos por cambista para eventos artísticos, culturais e desportivos no âmbito do Estado; 575/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências; 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos; 797/2011, do deputado Carlos Pimenta, que torna obrigatória a manutenção de profissional treinado em primeiros socorros em eventos do Estado; 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração, nas licitações e contratos públicos do Estado, de considerações ambientais a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado, prestadoras de serviço público e dá outras providências; 1.891/2011, do deputado André Quintão, que dispõe sobre a utilização e a proteção ambiental das Serras da Moeda e da Calçada e dá outras providências; 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama; 3.204/2012, do deputado Célio Moreira, que cria o Livro de Reclamações dos Consumidores; 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências; 3.775/2013, do deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capelinha o imóvel que especifica; 4.048/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em julho de 1997; 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República; 4.743/2013, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual Alto Cariri, criado pelo Decreto nº 44.726, de 18 de fevereiro de 2008; 4.783/2013, do deputado Adelmo Carneiro Leão, que institui o Plano Estadual para a Humanização do Parto e dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes no Estado; 4.834/2014, do deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre o plantio obrigatório de árvores em empreendimentos imobiliários subsidiados ou financiados por recursos do governo do Estado; 4.961/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica; 4.969/2014, do deputado Rômulo Viegas, que autoriza o Poder Executivo a adotar cartilha de orientação às crianças para prevenção contra a pedofilia via internet, integrando-a à grade curricular da



rede de ensino público do Estado; 4.993/2014, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Jaboticatubas; 4.999/2014, do deputado Romel Anízio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caeté o imóvel que especifica; 5.065/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu o imóvel que especifica; 5.131/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara o imóvel que especifica; 5.165/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado relativa ao ano de 2014; 5.196/2014, do deputado Célio Moreira, que altera a Lei nº 20.304, de 26 de julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Juscelino o imóvel que especifica; 5.205/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, que dá nova redação à Lei nº 18.707, de 7 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a doar à Uemg o imóvel que especifica; 5.241/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a ceder direitos creditórios originários de contratos de financiamento firmados no âmbito dos fundos estaduais que menciona e dá outras providências; 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências; 5.294/2014, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna os imóveis que especifica; 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado e do Fundo Especial do Poder Judiciário; 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado; 5.468/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado; 5.469/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado; 5.494/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado; 5.499/2014, do Tribunal de Contas, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2014; 5.541/2014, do governador do Estado, que altera o Anexo I da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015 e altera as Leis nºs 14.445, de 26 de novembro de 2002, e 16.307, de 7 de agosto de 2006; 5.587/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado; 5.591/2014, do governador do Estado, que altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado, e 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, e dá outras providências; e 5.640/2014 do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Palácio da Inconfidência, 15 de dezembro de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Luiz Humberto Carneiro, Antonio Lerin, Deiró Marra e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2014, às 9h30min, às 14h30 e às 20h30, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Maia, Dalmo Ribeiro Silva, Pompílio Canavez e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2014, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o relatório final da comissão e discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Almir Paraca, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco os deputados Duarte Bechir, Gustavo Corrêa, Rômulo Veneroso e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2014, às 14h15min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.891/2011, do deputado André Quintão, e 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Célio Moreira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2014, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, as circunstâncias da invasão do estúdio da Rádio Itatiaia e da prisão de Armando Júnio Pereira da Cruz durante o programa *Chamada Geral*, apresentado pelo jornalista Eduardo Costa, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.469/2014****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 695/2014, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 10/9/2014, o projeto foi distribuído a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de vinte dias estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do governador do Estado, encaminhada pela Mensagem nº 702/2014.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, até o valor de R\$34.525.000,00, que se destinam a atender a pessoal e encargos sociais.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, podendo ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Em consonância com o disposto na referida norma, o projeto em tela especifica, em seu art. 2º, os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito solicitado, os quais serão provenientes: do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – do MPMG, até o valor de R\$17.125.000,00; do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip do MPMG, até o valor de R\$17.400.000,00.

A proposição pretende ainda autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, até o valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), que se destinam a atender a: outras despesas correntes, até o valor de R\$800.000,00; investimentos, até o valor de R\$1.500.000,00.

Com o objetivo de atender à Lei 4.320, de 1964, o projeto especifica, em seu art. 4º, os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito solicitado, os quais serão provenientes do excesso de arrecadação da Receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Funemp.

Por meio da Mensagem nº 702/2014, de autoria do governador do Estado, publicada no *Diário do Legislativo* em 2/10/2014, foi encaminhada emenda que amplia o valor inicial do crédito suplementar em R\$28.000.000,00. Com isso, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do MPMG, até o limite de R\$62.525.000,00, sendo os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal do Funfip, até o valor de R\$44.125.000,00 e do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip, até o valor de R\$18.400.000,00.

O projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, não havendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Com o propósito de adequar o projeto às normas e técnica legislativa, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que incorpora o conteúdo da Emenda nº 1 e especifica a receita de Contribuição Patronal e do Servidor do Funfip, do MPMG.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.469/2014, em turno único, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a seguir redigida.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º e aos incisos I e II do art. 2º a seguinte redação:



“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, até o limite de R\$62.525.000,00 (sessenta e dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais), para atender a pessoal e encargos sociais.

Art. 2º – (...)

I – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – do MPMG, até o valor de R\$44.125.000,00 (quarenta e quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip do MPMG, até o valor de R\$18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais).”.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Dalmo Ribeiro Silva - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.241/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei “autoriza o Poder Executivo a ceder direitos creditórios originários de contratos de financiamento firmados no âmbito dos Fundos Estaduais que menciona, e dá outras providências”.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.241/2014 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a ceder à Minas Gerais Participações S.A. – MGI – ou a suas subsidiárias, os direitos creditórios originados de contratos de financiamento firmados no âmbito dos seguintes fundos: Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba; Fundo Pró-Floresta; Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese; Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur; Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur; Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais; Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes; Fundo Estadual de Cultura – FEC.

Tal cessão refere-se às parcelas vincendas dos financiamentos já contratados e daqueles que vierem a ser firmados no âmbito dos fundos mencionados, devendo ser excluídas as comissões do Agente Financeiro e as despesas decorrentes de ações judiciais. A proposição visa ainda permitir que a MGI ou suas subsidiárias realizem, com anuência da Secretaria de Estado da Fazenda, nova cessão ou qualquer outro tipo de operação financeira ou creditícia dos referidos direitos creditórios. Cabe ressaltar que serão mantidas as condições contratuais dos financiamentos, assim como a responsabilidade do Agente Financeiro pela cobrança judicial e extrajudicial.

De acordo com a Mensagem nº 661/2014, que encaminhou o projeto, a cessão dos direitos creditórios tem por objetivo “garantir recursos para a melhoria e a ampliação da infraestrutura em diversos segmentos de interesse público e que serão geridos por meio de programas de Parcerias Público-Privadas”. Ainda segundo a mensagem, a concentração desses recursos na MGI e em suas subsidiárias “permitirá uma melhor gestão técnica, operacional e financeira das políticas públicas voltadas para a infraestrutura”.

A cessão dos direitos creditórios objeto do projeto de lei ora analisado visa ampliar os investimentos em infraestrutura no Estado por intermédio do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. De acordo com a Lei nº 14.868, de 2003, as parcerias público-privadas são contratos entre o Estado e o particular, por meio dos quais o setor privado participa dos investimentos e da gestão dos empreendimentos contratados e é remunerado conforme seu desempenho nessas atividades. Para administrar os recursos destinados aos pagamentos e às garantias aos parceiros privados, foi criado o Fundo de Parcerias Público-Privadas. A MGI e suas subsidiárias participam desses projetos, tendo em vista seu objetivo estatutário de fomentar a política estadual de concessões e de parcerias público-privadas, podendo, para tanto, contratar e assumir obrigações, inclusive as de natureza financeira relacionada com contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à tramitação da matéria, mas ressaltou que a cessão dos direitos creditórios “configura negócio jurídico celebrado pelo Poder Público”, devendo, portanto, ser observadas as normas gerais de contratação constantes na Lei Federal nº 8.666 de 1993. A referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o objetivo de adequar a proposição à técnica legislativa e de explicitar “a necessidade de a cessão observar os objetivos dispostos no estatuto social da empresa cessionária e a consecução do interesse público”, de modo a atender à mencionada lei no que se refere à doação de bens públicos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto em tela não cria despesas para o Estado, uma vez que se trata da transferência de receitas futuras para empresas públicas que conduzem o programa de parcerias, por meio do qual o Estado realiza investimentos em infraestrutura.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.241/2014, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Luiz Humberto Carneiro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.640/2014****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 726/2014, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.”

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe propõe alterações à Lei nº 21.095, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, até o limite de R\$ 11.000.000,00, com o objetivo de promover a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa de Modernização da Administração Geral e Patrimonial das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal – PMAE Defensorias.

Consoante mensagem encaminhada pelo governador do Estado, o projeto de lei pretende “ampliar o rol das garantias e contragarantias que o Estado oferece na obtenção do empréstimo a ser contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, no sentido de flexibilizar a utilização das cotas da repartição do produto da arrecadação dos impostos para a prestação de garantia diretamente ao BNDES, bem como na utilização de receitas tributárias para a prestação de contragarantia à União”.

Assim, o projeto de lei prevê a alteração no dispositivo que trata da garantia para a operação de crédito a ser concedida pelo Estado. A autorização para a vinculação das receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal a título de contragarantia para a União foi mantida, no caso de a União garantir a referida operação, sendo incluído dispositivo que autoriza a vinculação de tais receitas também para fins de garantia. As demais disposições relativas ao montante de recursos e sua destinação, ao agente financiador, à consignação dos recursos provenientes da operação na lei orçamentária e ao pagamento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação permanecem inalteradas.

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a matéria, não vislumbrou óbice de natureza jurídico-constitucional à normal tramitação da proposição.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, destacamos que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 40, autoriza os entes a concederem garantia em operações de crédito internas ou externas, observadas as normas de seu art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal. Quanto à referida exigência, o projeto prevê, em seu art. 2º, a autorização para oferecer como garantia, para realização das operações de crédito, a vinculação das cotas e receitas tributárias a que se referem os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República, suprindo, nesse aspecto, o requisito postulado.

Ainda, o § 1º do art. 40 da LRF estabelece que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear, relativamente às suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas. Esse dispositivo estabelece também que a contragarantia exigida pela União ao Estado poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais.

Entendemos, portanto, que a alteração pretendida pelo projeto em questão atende aos aspectos legais constantes na LRF, no que se refere à prestação de garantia e contragarantia. Destaca-se, por fim, que os demais aspectos legais que as operações de crédito devem respeitar, incluindo os dispositivos das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal, já foram atendidos quando da aprovação da Lei nº 21.095, de 2013, a qual o projeto em pauta visa a alterar.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.640/2014, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Luiz Humberto Carneiro.

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 10/12/2014**

O deputado João Vítor Xavier* - Sr. Presidente, deputado Dinis Pinheiro, queria manifestar-me sobre os lamentáveis fatos ocorridos ontem na Rádio Itatiaia. Fui radialista por toda a minha vida e trabalho nessa empresa há 15 anos. Queria expressar, de maneira indignada, minha tristeza pelo que fizeram dois policiais civis ontem na Rádio Itatiaia.

Primeiramente, queria falar da parte legal, da ilegalidade cometida pelos dois policiais. Vejo nosso decano, o deputado Mourão, grande constitucionalista. Fiz questão hoje, pela manhã, de consultar alguns dos principais criminalistas de Belo Horizonte sobre a legalidade dos atos praticados ontem por esses dois policiais civis, deputado Alencar. O que se constata é que não houve legalidade nos atos, porque, de acordo com o art. 289 do Código de Processo Penal, esses policiais deveriam estar munidos de carta precatória, já



que era uma ordem de prisão expedida por um juiz da cidade de Confins. Eles deveriam estar munidos de uma carta precatória, mas não estavam. Entraram na Rádio Itatiaia de maneira truculenta e nem sequer apresentaram ao porteiro a documentação. Não apresentaram o mandado de prisão, mas, sim, uma arma. Foi dessa maneira que entraram ontem na Rádio Itatiaia para surpresa de todos.

Bastou subirem uma escada da Rádio Itatiaia para entrar na porta do estúdio principal, onde Eduardo Costa apresentava o programa *Chamada Geral*. Como de costume, pedimos a todos que entram no estúdio para esperar do lado de fora, por uma questão simples: para não haver interferência no processo de quem está no ar no momento. Os policiais não respeitaram o pedido do jornalista, não apresentaram o mandado de prisão, mas apresentaram uma arma e entraram no estúdio.

O jornalista Eduardo Costa chamou o intervalo e tentou dialogar com os dois policiais, pedindo que fosse respeitado o direito dele de trabalhar e de encerrar sua entrevista. O final da entrevista poderia ser útil, aliás, como muito bem lembrou o deputado Alencar da Silveira, para trazer mais informações para a apuração do processo, para que o policial exercesse seu direito legal, até então entendido naquele momento. Não houve esse entendimento por parte dos dois policiais, que agiram de maneira extremamente agressiva e desrespeitosa com o profissional que estava no ar, numa das maiores emissoras de rádio do Brasil. Eles partiram para a ofensa pessoal contra o jornalista Eduardo Costa.

Disseram, de maneira muito infeliz, que estavam retirando dali o protegido da Rádio Itatiaia. Para dizer a verdade, deputado Cabo Júlio, muito provavelmente, ninguém naquela rádio sequer conhece aquele senhor que estava ali dando entrevista, até porque, para falar lá, não é preciso ser conhecido da rádio, pois, se há um princípio que ela utiliza, é o de abrir seu espaço de maneira democrática a qualquer cidadão ou cidadã que à R. Itatiaia, nº 117, comparece. Se chega à porta da Rádio Itatiaia um cidadão para criticar o governo, ele é bem recebido, acolhido, e o espaço lhe é aberto; se chega outro para elogiar o governo, também é bem recebido, acolhido e tem as portas abertas para se manifestar. Esta é a política da Rádio Itatiaia, uma emissora que já abriu suas portas para pessoas que foram lá criticar seus comunicadores; uma emissora que já abriu suas portas para pessoas que estiveram lá para criticar a própria emissora e até mesmo sua diretoria. A Rádio Itatiaia nunca se curvou sequer à ditadura militar neste país, ou seja, sequer a ditadura calou a voz da maior emissora de Minas. Um jornalista como o Eduardo, com seu passado, sua trajetória, sua história de vida respeitada pelos belo-horizontinos, por tudo que faz na rádio, na TV Record, no jornal *Hoje em Dia*, tem que ter o seu sagrado direito à liberdade de expressão e de trabalho respeitado, e isso não aconteceu.

Poderíamos aqui passar horas discutindo os argumentos que nos foram dados hoje pela manhã por diversos juristas. Por exemplo, foi-me passado que os policiais que lá estiveram deveriam estar munidos de uma carta precatória, já que Belo Horizonte não faz divisa com a cidade de Confins. Poderíamos questionar o fato de eles não terem essa carta ou de não terem apresentado o mandado de prisão quando chegaram à portaria da Rádio Itatiaia. As imagens são claras, deputado Cabo Júlio: os policiais não apresentaram nenhum documento para entrar: apresentaram a arma para um porteiro que nem sequer trabalha armado. Eles sequer comunicaram à direção da emissora o que estava acontecendo ali. A rádio tem uma porta de entrada e outra de saída; portanto, poderiam ter aguardado o final da entrevista para efetuar a prisão. Segundo informações que também nos foram passadas por juristas pela manhã, após efetuarem a prisão, o certo teria sido levarem-no à autoridade da cidade de Belo Horizonte, já que a prisão foi realizada nessa cidade. Entretanto, não quero me prender aos pormenores. Não quero me prender aos pormenores jurídicos do caso porque, como jornalista que sou, de ofício, com uma vida dedicada ao jornalismo, considero que o crime maior cometido ali não foi a maneira como foi cumprida ou descumprida uma ordem de prisão, mas, sim, o desrespeito à liberdade de imprensa e ao direito sagrado de um jornalista cumprir o seu trabalho.

O parlamento é um território sagrado. Este espaço em que estamos tem que ser respeitado, pois aqui é livre a manifestação das ideias; aqui se faz valer a divergência de opiniões, de posicionamentos. Temos aqui representantes de todas as linhas ideológicas, religiosas, sexuais, culturais e políticas do nosso estado. A divergência se faz presente dentro do parlamento, e isso também se aplica ao estúdio de uma emissora de rádio. Não existe democracia plena sem liberdade de imprensa; a falência da liberdade de imprensa é a falência, por si só, da democracia. Não existe país que goze da liberdade absoluta quando lá não há a liberdade dos meios de comunicação. O primeiro passo para calar, encerrar uma democracia é calar o parlamento; e o segundo, normalmente, é calar a imprensa ou vice-versa. Aliás, talvez seja a ordem inversa: primeiro se cala a imprensa para depois se calar o parlamento sem haver reação, e isso nos entristece.

Imaginar que estamos voltando para um período em que um jornalista está no ar - com a seriedade, a credibilidade, a biografia e a história do Eduardo Costa -, realizando uma entrevista, e é interrompido de maneira absolutamente truculenta e desrespeitosa ao seu trabalho, para se declarar uma prisão enquanto estava trabalhando, tentando extrair fatos que poderiam ser importantes inclusive para a investigação... Isso nos faz supor que ali não estava em jogo apenas o exercício do trabalho policial, e, sim, a vontade de esconder alguma coisa, de impedir que novos fatos viessem à tona naquele momento. Preocupamo-nos quando a força policial é utilizada talvez em benefício próprio, para que não venham a público fatos que não sejam do seu interesse, porque isso nos cheira aos piores anos do nosso país, quando o cidadão de bem não tem o direito de se manifestar, salvo no interesse daquele que detém o privilégio e o monopólio da força. Não se constrói um país livre com o uso da força para calar quem deseja se manifestar.

Sou um defensor ferrenho da nossa Polícia Militar, sou um defensor ferrenho da nossa Polícia Civil, porque acho que quem sai à rua para dar sua vida para proteger a sociedade merece o nosso respeito. Tenho a certeza de que a atitude desses dois senhores não condiz com a atitude da grande maioria dos homens e mulheres que compõem a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Mas ontem foi escrita uma página triste da história da imprensa, da história da nossa liberdade de imprensa e, acima de tudo, da história da nossa polícia. Tenho a certeza - e quero repetir - de que não podemos transformar posicionamento individual, isolado, de duas figuras em posicionamento de uma instituição. Aqueles que ali estavam não representam o que é a Polícia Civil e sua importância para o Estado de Minas Gerais.

O que pedimos de maneira muito veemente é que o Estado de Minas Gerais, por meio de seu governador, de seu secretário, da chefia da Polícia Civil, demonstre, de forma clara e cabal, que o posicionamento isolado de duas figuras não representa o



posicionamento de afronta à liberdade de imprensa e à liberdade de expressão. Manifesto aqui minha solidariedade ao Eduardo Costa, que já se colocou à disposição da Comissão de Direitos Humanos desta Casa para trazer todos os áudios e vídeos do que ocorreu no estúdio da Rádio Itatiaia, para que fique definitivamente desmentido o factóide criado posteriormente na formulação do boletim de ocorrência. Para justificar o injustificável, os policiais disseram que o jornalista Eduardo Costa os desrespeitou. Quem pôde ouvir o áudio e ver o vídeo percebeu claramente que isso não aconteceu. Mas, muitas vezes, para justificar o injustificável, criam fatos que não condizem com a verdade.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Deputado João Vítor, todos nós temos respeito à Rádio Itatiaia e sabemos o que ela representa para a democracia. Eu vi os vídeos e, em momento algum, vi os policiais apresentarem armas aos porteiros. Eles apresentaram documentos funcionais demonstrando que eram policiais civis e tinham um mandado de prisão.

O deputado João Vítor Xavier* - Ele levanta a barra da camisa mostrando uma arma.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Não era arma, e, sim, distintivo. Eu vi o vídeo. Precisamos entender quem é o cidadão que estava sendo ouvido lá numa entrevista, que tinha mandado de prisão preventiva...

O deputado João Vítor Xavier* - Expedida pelo juiz da cidade de Confins.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Não sei qual foi o jurista que lhe deu essa informação. Ele deveria rasgar o seu diploma, porque um mandado de prisão pode ser cumprido em qualquer lugar. Se um juiz de Belo Horizonte expede um mandado de prisão, isso não significa que a pessoa não pode ser presa em Contagem. Estamos confundindo as coisas. V. Exa. falou de carta precatória. É para ouvir uma pessoa em outro município.

O mandado de prisão pode ser cumprido inclusive em outros estados. Isso acontece muito. Deixe-me apenas concluir o raciocínio de V. Exa., porque existe uma questão de ilegalidade, imoralidade e falta de bom senso. Do ponto de vista de legalidade, não houve ilegalidade alguma dos policiais. Talvez o que aconteceu tenha sido uma falta de bom senso em não esperar acabar a entrevista e prender lá fora. Este é o primeiro ponto. Agora, quem é esse cidadão Armando Júnior Pereira da Cruz, que estava com mandado de prisão? Havia uma operação lá na cidade, onde ele, aliás, já ficou preso por mais de um mês. Ficou preso durante a primeira etapa da operação contra vários desvios da cidade.

A ordem de prisão... V. Exa. chama de ilegalidade da prisão. Primeiro, não existe ilegalidade. Ele poderia ser preso ali mesmo. A Polícia Federal já invadiu o ministério, a casa do presidente da República para prender, como também aqui na Assembleia Legislativa e nos gabinetes dos deputados.

Dois deputados podem, sim, mas não há ilegalidade. O que estamos questionando é se o ato foi arbitrário. Então, já disse a V. Exa. que o mandado de prisão pode ser cumprido em qualquer lugar do estado, não só no município. Assim, não há ilegalidade. O que faltou, talvez, foi bom senso de esperar acabar a entrevista. Não seria ilegalidade porque eles poderiam interromper e prender.

Darei um exemplo a V. Exa. Muitas vezes o cidadão vai ao posto da UAI para tirar a identidade, mas há um mandado de prisão, e ele sai de lá preso. Então, não há ilegalidade alguma nessa situação. Existe é uma falta de bom senso, e é isso que estamos dizendo. A informação que deram a V. Exa. foi errada, porque o mandado de prisão pode ser cumprido em qualquer lugar, e não, somente na comarca.

O deputado João Vítor Xavier* - Peço um minuto para encerrar, Sr. Presidente...

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Só gostaria de falar da nossa solidariedade. Foi uma falta de bom senso, não houve ilegalidade.

O deputado João Vítor Xavier* - Respeito muito a opinião de V. Exa., mas quero dizer-lhe que consultei um dos principais juristas do Estado, que citou o art. 289 do Código de Processo Penal. Porém, com todo o respeito que tenho a V. Exa., diante do conhecimento de quem me apresentou, prefiro ficar com a posição dele. Portanto, quero colocar, de maneira muito clara, que não há dúvida quanto à importância da prisão, não há questionamento quanto a sua necessidade.

Peço apenas um minuto para concluir, Sr. Presidente.

Fica parecendo, deputado Cabo Júlio, que está havendo uma discussão sobre se deveria ou não ser preso. Não há essa discussão. A discussão que há - e de maneira muito clara - é de como foi feita a prisão. Porque, no momento em que o policial coloca sua razão acima do bom senso, o Estado começa a perder sua razão, pois, acima de tudo, a razão do Estado tem de passar pelo bom senso, deputado Cabo Júlio. Muito obrigado pelo aparte. Respeito, mas discordo do que foi colocado por V. Exa.

Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, se a polícia trata assim um dos maiores jornalistas, no estúdio da Rádio Itatiaia, maior emissora de rádio do País, imaginem como o cidadão comum é tratado na periferia das grandes cidades.

*- Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* - Cumprimento o senhor presidente, deputado Dinis Pinheiro; os membros da Mesa da Assembleia, que estão muito atentos às intervenções dos oradores aqui; a senhora deputada e os senhores deputados; o público presente e os telespectadores.

Na questão de ordem, abordei o assunto do jornalista Eduardo Costa dizendo que ele se coloca à disposição para vir aqui para uma careação com os policiais. Ele disse isso a mim, pelo respeito e consideração que tem a esta Casa. Portanto amanhã, às 9h30min, eu e o Sargento Rodrigues assinaremos um requerimento para que, na próxima semana, façamos nesta Assembleia essa audiência pública.

Quero deixar bem claro que o deputado Sargento Rodrigues, em momento nenhum, defende alguma ilegalidade de policiais. Ele até me disse que, se ficar provado algum tipo de violência, será o primeiro a discordar e a pedir a punição dos policiais.

Mas agora essa história tem um fato novo. É que, no boletim que o deputado Sargento Rodrigues tem em mãos, os dois policiais dizem que foram ofendidos verbalmente e de forma dura pelo jornalista Eduardo Costa. Se isso foi verdade, eles prevaricaram, porque deveriam ter dado voz de prisão ao jornalista. De qualquer maneira, o Eduardo Costa, a respeito de quem já teci elogios e comentários, deputado Alencar da Silveira Jr., diz que esse episódio da prisão está gravado em áudio e vídeo, no estúdio da Rádio Itatiaia. Na semana que vem, ele trará aqui essa gravação. Aí fica diferente, porque, se o jornalista vai trazer essa informação, deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, significa que o boletim de ocorrência teria sido fraudado, como na época da



ditadura militar, quando se fraudavam prisões, enfrentamentos a policiais de pessoas que resistiam contra a ditadura - e hoje é o Dia dos Direitos Humanos. Muitos foram mortos. Até médicos já foram punidos por laudos falsos na época da ditadura militar, como Amílcar Lobo, da Casa da Morte, em Petrópolis. Por isso não podemos permitir uma prática como essa. Em nome da verdade, o agente público deveria colocar no boletim de ocorrência a verdade. Se eles não colocaram a verdade, e o jornalista tem a gravação de áudio e vídeo, a situação se complica.

Deputado Cabo Júlio, a Constituição Estadual, quando trata da administração pública, tem um dado novo. Além dos princípios da legalidade, transparência, publicidade, traz o princípio da razoabilidade. O que seria razoável? Esperar o final da entrevista - há uma única entrada no estúdio, segundo as informações que me deram -, esperar o cidadão sair e prendê-lo. Falei de manhã e à tarde sobre o princípio da razoabilidade.

Tenho aqui um constituinte mineiro, o deputado Bonifácio Mourão, que foi relator da Constituinte de Minas Gerais. Ele poderia nos dar uma aula aqui, como professor que é de direito constitucional, sobre o que o constituinte mineiro quis ao colocar esse princípio da razoabilidade como um dos princípios reguladores da administração pública. É uma novidade que mostra que nem tudo que é legal é razoável. Por esse princípio não se deveria fazer uma prisão ostensiva, com arma, dentro do estúdio, o que poderia colocar em risco a vida de outras pessoas. Como havia uma única entrada, que ele se cercasse da segurança, da correlação de força, que acho importante; que esperasse o cidadão sair e não interrompesse no ar, causando uma comoção, como causou. Ao mesmo tempo podemos pensar, como o jornalista Carlos Viana disse na TV Record: será que eles queriam que algo não fosse revelado naquela entrevista? Temiam algo que poderia se tornar público naquele momento para toda Minas Gerais? É o princípio da razoabilidade.

Tudo bem. Acredito que essa questão vá ser esclarecida. Na próxima terça-feira pretendo fazer o convite, juntamente com o deputado Sargento Rodrigues, para que o jornalista esteja aqui com os dois policiais, bem como a corregedoria e a chefia dos policiais. Acho importante trazer a chefia, até por questão de hierarquia. Vamos assistir ao vídeo, em nome da verdade. O parlamento tem de primar pela verdade. Acho que é essa a questão.

Acredito que o deputado Cabo Júlio, assim como o deputado Sargento Rodrigues, norteiam-se pela máxima de Aristóteles. Certa vez, quando Aristóteles discordava de um pensamento filosófico de Platão, e ambos sabendo da amizade que tinham um pelo outro, ao ser questionado, a resposta de Aristóteles, o Estagirita, foi a seguinte: "Mais que amigo de Platão, sou, antes de tudo, amigo da verdade". Essa é a grande questão, o amigo da verdade. Então, acho que na próxima semana vamos esclarecer.

Concedo aparte ao deputado Sargento Rodrigues e, depois, ao deputado Cabo Júlio, por 2 minutos cada um, uma vez que gostaria de falar sobre a pauta, caso contrário terei de falar depois.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Só acho que se está fazendo estardalhaço demais por causa desse fato.

O deputado Durval Ângelo* - Recebi uns 10 telefonemas hoje de pessoas que assistiram ao programa ontem. Não acho que seja estardalhaço demais. Esta Casa tem de repercutir o sentimento da sociedade. Recebi umas 10 ligações perguntando o que a Comissão de Direitos Humanos e a Assembleia Legislativa iriam fazer. Então, houve pessoas, deputado Sargento Rodrigues, que ficaram chocadas. Só isso.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Bom, primeiramente ela precisa ser provocada. Não tenho problema nenhum. Como disse a V. Exa., assino um requerimento com V. Exa. para ouvirmos Eduardo Costa. Teremos também o contraditório. Vamos ouvir os policiais civis, porque o mandado de prisão preventiva está aqui. Foram lá e o cumpriram. A ficha do cidadão é das piores. Se eles usaram qualquer tipo de violência no cumprimento da ordem judicial, vou subscrever o requerimento com V. Exa. pedindo punição, conforme determina a Lei nº 5.406, que trata da Lei Orgânica da Polícia Civil. Vamos convidar o Sindpol, o sindicato dos delegados, bem como a OAB, para participarem. Teremos imenso prazer.

Agora, o jornalista Eduardo Costa dispensa comentários. É um excelente jornalista.

O deputado Durval Ângelo* - É correto. Estivemos no lançamento do livro dele.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Presta um excelente serviço à sociedade. Eu e V. Exa. estivemos no lançamento do livro dele, fruto de conclusão de mestrado. Precisamos ouvir os policiais, dar-lhes oportunidade de falar, porque até agora eles não foram ouvidos. Isso faz parte do devido processo legal, deputado Dalmo, V. Exa. que é militante e advogado por longos anos, por mais de décadas. É normal o devido processo legal, o contraditório. Vamos ouvir os policiais, o que eles vão dizer. Até agora, só ouvimos um lado.

Agora, o que me causa estranheza, e isso aqui serve para todos nós, deputados, para V. Exa. inclusive, é que a Polícia Federal cumpriu aqui nesta Casa dois mandados de busca e apreensão. Não vi nenhum deputado vir à tribuna e fazer considerações.

O deputado Durval Ângelo* - O deputado Durval Ângelo veio, bem como o deputado Dilzon Melo. Há as notas taquigráficas.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Na tribuna, não. V. Exa. tem de dar aparte e nos deixar falar também. Espere-me concluir o aparte.

Então, queremos ver essa braveza, essa resistência. Estive lá no gabinete do deputado Dalmo quando o delegado da Polícia Federal lá esteve. Questionei o que o delegado estava fazendo lá. Ele me disse que estava cumprindo mandado de busca e apreensão. E me perguntou quem eu era. Disse-lhe que era deputado. Pediu-me para dar licença de lá. Disse-lhe que não daria, não. Disse-lhe que esta Casa é um Poder, que eu era presidente da Comissão de Segurança Pública e que acompanharia o cumprimento do mandado, e lá fiquei, porque é assim que temos de fazer, sair em defesa deste Poder.

O deputado Durval Ângelo* - Deputado Sargento Rodrigues, há mais três inscritos.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Mas posso dizer a V. Exa., deputado João Vítor Xavier, que Eduardo Costa tem meu respeito, minha admiração, assim como a Rádio Itatiaia, mas acho que estamos esticando demais isso aqui. Vamos ouvir os policiais civis, os delegados, e convidar também o juiz que expediu a ordem.

O deputado Durval Ângelo* - Primeiramente, coragem para denunciar abusos da Polícia Federal, este deputado e V. Exa. temos de sobra. Devemos ter feito umas 10 reuniões na Comissão de Direitos Humanos para denúncias. Acho que essa questão não se aplica ao senhor nem a mim, pois já fizemos audiências para defender quem? O sindicato.



O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Em primeiro lugar, quero dizer que sou norteado pela Constituição Federal, mas nenhum princípio constitucional é absoluto.

Estamos invertendo as bolas. Quem está errado é o cara que tinha mandado de prisão. Aliás, quase todos os agentes políticos daquela cidade foram presos nas Operações 1, 2 e 3. Estamos colocando o policial como bandido e o bandido como herói.

O deputado Durval Ângelo* - Alguém aqui, não. Ninguém falou isso aqui.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Deixe-me concluir o raciocínio e V. Exa. entenderá. A impressão que temos é de que a polícia está errada, de que cometeu ilegalidades. Disse ao deputado João Vítor Xavier que faltou bom senso.

O deputado Durval Ângelo* - Razoabilidade.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* - Em segundo lugar, há um mandado de prisão para ser cumprido em qualquer lugar, por qualquer agente. Em terceiro lugar, quero dizer que particularmente não vi nenhuma ilegalidade. Repito, vi bom senso. Temos de ouvir todas as partes. O jornalista Eduardo Costa tem nosso respeito. Sou seu ouvinte diário. Mas nem algemado o cidadão foi, pois naquele momento ele não oferecia resistência. Entretanto não podemos inverter o papel da polícia, que, com atitudes como essa, ficaria fragilizado no cenário brasileiro. O policial foi cumprir mandado de um cara acusado de desviar milhões de reais de uma cidade. Também estarei na audiência pública para ouvir ambas as partes. Obrigado.

O deputado Durval Ângelo* - Obrigado. Será terça-feira ou quinta-feira. Com a palavra o deputado João Vítor Xavier. Vou ter de me inscrever novamente, pois tenho 40 páginas para ler aqui.

O deputado João Vítor Xavier (em aparte)* - Meu aparte é muito breve. Deputado Cabo Júlio, acho que a inversão é de outra maneira. Em momento algum, nem eu nem o deputado Durval Ângelo nem o deputado André Quintão, pela manhã, nem qualquer pessoa de bom senso questionaram o fato de o cidadão ser detido. Existe sobre ele uma acusação séria. O deputado Alencar disse muito bem. Talvez o senhor não tenha ouvido, pois não estava aqui no momento. Falou que uma quadrilha que está assaltando os cofres públicos em Confins foi identificada. Quero deixar nosso aplauso à operação que está tirando esses bandidos da rua. Nosso questionamento é quanto ao desrespeito à liberdade de imprensa. Não houve resistência, só havia uma porta e um vidro, mas invadiram o estúdio de rádio daquela maneira. É muito triste ver isso acontecer em um país democrático. Isso nos cheira aos piores momentos e casos da, felizmente, extinta ditadura militar.

Deputado Durval Ângelo, o colega Sargento Rodrigues - a quem também respeito - disse que os policiais ainda não foram ouvidos. A grande preocupação é essa, deputado Sargento Rodrigues, pois os policiais foram ouvidos através do boletim de ocorrência que eles mesmos fizeram. Os policiais fogem à verdade no boletim de ocorrência que eles mesmos fizeram. Eles fogem à verdade e tentam arrumar um alibi em uma suposta ação do jornalista Eduardo Costa. Eles tentam conseguir um alibi para o que fizeram, o que é injustificável, do ponto de vista racional. Muito obrigado, deputado.

O deputado Durval Ângelo* - Vou pedir à Mesa para me inscrever novamente, pois tenho outra questão para abordar. Talvez peça tempo de liderança. Deputado Alencar da Silveira Jr., pode concluir.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Deputado Durval Ângelo, seu tempo está encerrado.

O deputado Durval Ângelo* - Ele é seu colega de Mesa e gosta muito de V. Exa.

O presidente - E eu ainda mais dele.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Pompílio Canavez* - Sr. Presidente, deputados, boa tarde. Não vou falar desse assunto, portanto gostaria de conceder aparte ao deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* - É só para complementar o pronunciamento do deputado Durval Ângelo, já que o deputado João Vítor Xavier se esqueceu de explicar a circunstância. Quando a Polícia Federal veio a esta Assembleia e invadiu o gabinete de um parlamentar, ela tinha um mandado que lhe permitia vir a esta Casa, deputados João Vítor Xavier e Sargento Rodrigues. O mandado foi emitido para ela vir a esta Casa. Ontem, ele tinha um mandado de prisão, mas não se falava no local. Então, deputado Pompílio Canavez, quero agradecer a V. Exa. e dar essa explicação.

Acho que nessa ação faltou bom senso e experiência e, acima de tudo, foi posta em risco a vida do operador que trabalha no estúdio, da produtora e do próprio jornalista. Já imaginaram se acontecesse uma confusão, alguém tirasse um revólver e desse um tiro a esmo? Em quem esse tiro ia pegar? Em quem não deveria. Na minha opinião, a ordem de prisão só deveria ser dada após o cidadão acabar a entrevista. Outra coisa a considerar é que a pessoa estava para denunciar envolvimento de policiais de Confins.

E outro detalhe que temos de deixar claro é a respeito da afirmação de que a rádio estaria protegendo o seu queridinho. Freqüente a Rádio Itatiaia há 50 anos; nasci dentro da Rádio Itatiaia. Meu pai foi o primeiro profissional de rádio a trabalhar na Itatiaia, e ali eu cresci. Portanto, posso garantir que, desde Januário até Emanuel, não existe esse ou aquele queridinho. Politicamente, vemos isto: ela abre espaço tanto para o deputado João Leite quanto para a oposição, para os deputados Sávio Souza Cruz e Rogério Correia. Todo mundo tem liberdade de falar na Rádio Itatiaia, que é aberta a todos, desde a direção de Januário, que foi seguido por Emanuel e toda a família Carneiro. A Itatiaia é a rádio dos mineiros por causa disso; ela deu certo até hoje pela liberdade que dá a todos. Portanto, mais uma vez quero ser solidário ao colega Eduardo Costa e a toda a direção da Rádio Itatiaia, que sempre soube respeitar a população, abrindo suas portas para todos os mineiros e mineiras e também para esta Casa. Por fim, agradeço mais uma vez a V. Exa., lembrando que, na minha opinião, o que foi feito ontem reflete a falta de experiência dos policiais que ali estavam, que tem de ser corrigida.

O deputado Pompílio Canavez* - Como o deputado Durval Ângelo já antecipou, na terça-feira da próxima semana, a Comissão de Direitos Humanos ouvirá ou tentará ouvir os dois lados dessa história. Mas me inscrevi para falar de outro assunto: quero fazer um relato sobre o Encontro Nacional dos Comitês de Bacia, que aconteceu na semana passada, em Maceió, Alagoas, ao qual fui representando esta Casa, como membro da Comissão Extraordinária das Águas, criada nesta legislatura e presidida pelo colega de partido deputado Almir Paraca. Adianto que deveremos entregar o relatório final dessa comissão na próxima semana.



Mas, em Maceió, representantes das principais bacias hidrográficas de todo o País estiveram reunidos durante cinco dias - quase toda a semana -, debatendo o problema gravíssimo dos recursos hídricos em nosso país, especialmente no Sudeste, que, se já passou por alguns constrangimentos, nunca passou por um período tão terrível de escassez e seca como agora.

Em São Paulo, já se anuncia que o segundo volume morto terminará agora, no final deste mês, e que começará a ser usado o terceiro volume morto. Trata-se de algo impensável utilizar a água que jamais foi usada em tempo algum. Nós, assim como nossa ciência, não sabemos ainda fazer previsões meteorológicas precisas, tanto é que as previsões meteorológicas feitas no ano passado não previram a seca de 2014. Para o sistema elétrico, para a Agência Nacional de Águas - ANA -, não haveria seca em 2014, mas choveria o que chove na média, como todos os anos. No entanto passamos um ano muito difícil, e agora já se prevê, para 2015, um ano ainda mais seco que o de 2014.

Se em São Paulo o Sistema Cantareira, mesmo com toda a chuva, continua cada vez mais seco, se já se anuncia o fim do segundo volume morto e há proposta para se começar a utilizar um outro volume morto, de outro sistema, isso significa que será um ano muito complicado. Esses temas foram muito debatidos no Encontro Nacional de Comitês de Bacias, em Alagoas. Falamos sobre o Rio São Francisco, sobre a angústia de ver o Velho Chico - o Rio São Francisco, o rio da unidade nacional - seco, morrendo, o que há muitos anos alguns visionados diziam que aconteceria, mas não foram levados a sério. Agora estamos vendo isso ocorrer. Na prática, na realidade, se não tomarmos providências imediatas, passaremos tempos muito difíceis. E isso está ocorrendo não só com o Rio São Francisco, mas também com o Rio Grande, da minha região, Sul de Minas. O Rio Grande, que tem esse nome pelo seu volume de água, pela sua extensão, também já está vazio em vários lugares.

Então venho aqui para, mais uma vez, fazer o alerta em relação a esse problema, que é gravíssimo, por isso temos de tomar uma posição. Sou relator da Comissão Extraordinária das Águas e deveremos apresentar o relatório na próxima semana. A competente assessoria da Comissão Extraordinária das Águas está ultimando o relatório, do qual já fiz várias leituras, assim como o deputado Almir Paraca. Estamos verdadeiramente preocupados com o que vamos relatar para a sociedade mineira. Visitamos todas as bacias do Estado, realizamos audiências públicas com vários setores, falamos tanto da escassez de água como também das enchentes, período que agora viveremos. Nós sabemos, assim como os gestores, que enchentes ocorrerão, no entanto nenhuma providência prática, nenhuma providência para pelo menos conviver com esse fenômeno da natureza, que é repetitivo, tem sido tomada. Então, é preciso conscientizar a nossa população sobre esse drama que vivemos agora; é preciso que a população participe desse esforço de economia de água. É preciso que o governo do Estado, o governo federal, os governos municipais, as prefeituras também assumam o compromisso de conscientização da nossa população. É um trabalho de educação ambiental mesmo, para mostrar que a água não é um bem que nunca acaba, mas que tem limites e que essa exploração dela como vem sendo feita não pode continuar.

Temos visto também várias cidades decretando situação de emergência, calamidade, racionamento. Semana passada, a Câmara de Vereadores de Belo Horizonte tentou ir aos reservatórios da Copasa, às estações de tratamento de água da Copasa para saber se Belo Horizonte corre o risco de racionamento e não conseguiu. Muitos dizem que já vivemos um racionamento não declarado, do qual o consumidor, o cidadão não tem conhecimento oficial, mas que já é uma realidade. Penso que o cidadão tem todo o direito de saber se passaremos pelo constrangimento de um racionamento. Se for absolutamente necessário, indispensável, talvez tenhamos de passar, mas é preciso conhecer a situação. Quando a Câmara Municipal de Belo Horizonte tenta e não consegue conhecer e avaliar se Belo Horizonte, a nossa capital, vai passar ou já está passando por um racionamento, isso é preocupante. Já pode ser um indicativo de que já vivemos um racionamento não declarado.

Este período de chuvas traz um alívio. Fica parecendo que o problema está resolvido, mesmo tendo chovido bem menos do que seria necessário. Eu, que sou de uma cidade às margens do grande Lago de Furnas, um dos maiores do mundo, tenho visto que ele está cada dia mais vazio. Agora ele encheu alguns centímetros. Claro que isso traz algum alento e esperança para todos que vivem no entorno do lago, que sobrevivem das águas do lago, da economia do lago. Ficam esperançosos de que a água possa voltar. Mas tenho a convicção de que esta chuva de agora não será suficiente. Todas as previsões para este ano feitas ano passado estavam erradas, equivocadas, e agora já se fazem previsões conservadoras de menos chuva ainda em 2015.

Creio que é chegada a hora de tomarmos uma atitude mais séria, porque estamos quase num ponto de não retorno se não tomarmos as providências que temos de tomar, de conhecer a realidade. Dada a gravidade e a importância do tema, a Comissão Extraordinária das Águas, que encerra agora o seu trabalho - comissão que hoje é extraordinária, portanto provisória -, deve ser transformada em comissão permanente. Essa é uma reivindicação de todos os comitês de bacia, não só do Estado, mas aprovada com uma moção no Encontro Nacional de Comitês de Bacia, em Maceió: que a Comissão Extraordinária das Águas seja transformada numa comissão permanente para tratar desse tema. Eu poderia ficar aqui mais algumas horas falando sobre mineroduto, pauta de saneamento. Apenas alguns municípios fizeram os planos municipais de saneamento no nosso estado. Esse tema é importante, e, no relatório final da comissão, semana que vem, apresentaremos a proposta de que a Comissão Extraordinária das Águas seja transformada em comissão permanente da Assembleia.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado. Espero que semana que vem todos estejam aqui para que possamos apresentar o relatório final da Comissão Extraordinária das Águas. Boa tarde.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, deputado Gustavo Corrêa, quero cumprimentar o deputado Dinis Pinheiro, nosso presidente, aqui presente; os companheiros e as companheiras, deputados e deputadas; os nossos convidados e visitantes; e, de maneira muito especial, a população do nosso estado. Falarei hoje para o Norte de Minas e, portanto, cumprimento a população norte-mineira.

Em primeiro lugar, meu caro presidente, quero falar sobre um problema que está tirando a tranquilidade de muitos prefeitos no nosso país e, de maneira muito especial, em Minas Gerais. A Associação de Municípios da Área Mineira da Sudene - Amams - apresentou, neste final de semana, um relatório mostrando que, na região do Norte de Minas, dos 81 municípios que compõem essa associação, 95% não terão condições de pagar o 13º salário aos seus funcionários. As prefeituras estão literalmente quebradas e não



têm como fechar as contas do final do ano. Os milhares de trabalhadores e funcionários dessas prefeituras - e talvez isso seja um reflexo da grande maioria delas - amargarão um Natal minguado, sem condições de pagar suas dívidas nem comprar presentes e até mesmo o material escolar dos filhos para o qual historicamente é reservado o 13º salário.

Fico triste com esse relatório da Amams porque conheço as prefeituras norte-mineiras, todas cidades pequenas sem fontes próprias de arrecadação. A grande maioria não arrecada IPVA, IPTU, nada. Elas dependem substancialmente do FPM; uma ou outra prefeitura depende do ICMS. Talvez o que possamos fazer aqui agora é dar repercussão a essa triste estatística da Amams e lamentar o que efetivamente está acontecendo com os municípios do nosso estado e do nosso país.

Outro problema que também afeta diretamente a vida dos cidadãos, dos trabalhadores, dos estudantes e das donas de casa é a saúde pública. Ontem, no meu gabinete, recebi o Dr. Maurício, diretor da Santa Casa de Montes Claros, acompanhado do Dr. Hugo, diretor. Deputado Doutor Wilson Batista, eles me mostraram o quadro dramático pelo qual passam os hospitais filantrópicos de Minas Gerais. A Santa Casa de Montes Claros já destina 87% do atendimento ao SUS - e é um hospital que tem um plano de saúde próprio. Talvez os 13% das receitas da Santa Casa de Montes Claros advenham do plano de saúde próprio. Quanto aos 87%, está tudo atrasado - os repasses de recursos do governo federal, no pagamento da urgência e emergência, dos programas da Santa Casa, das obras de ampliação, dos programas de aquisição de equipamentos.

Ontem ele me disse, tristemente, que, se continuar essa relação do governo federal com as santas casas - que estão quebradas, não há nenhuma em condições de arcar com suas responsabilidades -, se esse quadro permanecer, a partir do ano que vem, a grande maioria das santas casas, dos hospitais filantrópicos, estará fechando suas portas. Esse é o reflexo do caos na saúde pública.

Outro dia vi aqui funcionários da Cemig, funcionários do governo do Estado, manifestando-se democraticamente, com toda a propriedade, por seus direitos, para terem seus salários reconstituídos.

Olhem, a saúde pública do País chegou ao fundo do poço. Quando cobramos uma posição mais clara do governo federal, o que temos de resposta é que ele está tentando regularizar suas contas. O contra-argumento do governo federal é que é preciso esperar os recursos do pré-sal, que vão para a saúde e a educação. No entanto a saúde não pode mais esperar, porque a situação está dramática. O que está acontecendo com a Santa Casa de Montes Claros também está ocorrendo em todos os hospitais que atendem pelo SUS em Belo Horizonte, nos grandes centros, enfim, nas grandes capitais de todo o País. É necessário uma tomada de posição, é necessário que os estados possam efetivamente destinar os 12% para a ponta do sistema. Na verdade quem sofre é o pai de família, é a dona de casa, que muitas vezes, com o filho passando mal, recorre a um pronto-socorro, mas constantemente vê seu filho, seu esposo, sua esposa morrer sem atendimento nas portas dos hospitais.

Então temos de tomar uma posição. O governo federal tem de entender que essa balela, essa história de pré-sal não é por agora, mas para daqui a 5, 6, 10 anos, mesmo porque o petróleo nem começou a ser extraído do fundo do mar. Não adianta querer criar mais taxas e impostos, porque a população está onerada. O que queremos são projetos bem elaboradas para atender às santas casas, aos hospitais filantrópicos, aos pequenos municípios. Estes não têm mais como manter seus pequenos hospitais, manter a equipe de saúde da família, o medicamento, o atendimento de urgência e emergência, a ambulância para transportar os pacientes graves, os carros especiais para transportar as pessoas que precisam de hemodiálise.

Fiquei pensando agora à tarde, meu caro Wander, sobre o que o Rei do Futebol, o Pelé, disse ao sair do Hospital Albert Einstein: "Graças a Deus, sai vivo". Ele estava no melhor hospital do País. Mas e aquele que está no pequeno hospital e muitas vezes tem de ir de táxi para fazer hemodiálise? E quem está nas pequenas cidades, onde não há a presença de médico?

Que médico cubano, João Leite? O médico cubano atende ao básico do básico, em pequenos municípios. Mas é a população brasileira, o homem comum, o trabalhador, que precisa de atendimento, mas não estamos tendo isso.

Quero terminar meu pronunciamento de hoje lamentando profundamente o que está acontecendo com a saúde pública deste país, lamentando profundamente o descaso com os hospitais, que muitas vezes pagam para atender o paciente do SUS. A tabela do SUS está defasada há 15 anos, por isso muitas vezes quem paga o pato, quem paga a conta, é o coitado do médico que está no pronto-socorro, que, quando não pode atender, vem o boletim de ocorrência, o Ministério Público e a Polícia Militar em cima dele. No entanto quem pode decidir, quem pode mudar a situação não toma uma posição.

Espero que, em 2015, a presidenta Dilma cumpra o que prometeu em campanha, para que haja uma luz no fim do túnel para o trabalhador e para o povo brasileiro e principalmente para as santas casas e hospitais filantrópicos, que atendem além do limite. Muito obrigado a todos.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/12/2014, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/1986, 9.437, de 22/10/1987, e 9.748, de 22/12/1988, e Resolução nº 5.105, de 26/9/1991, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Clélia Pereira Tomaz Silva do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas;

nomeando Henrique Sales Silveira para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 202/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 5/1/2015, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de louças para instalações sanitárias.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.